



Memorando nº 1226/2020 – SETTRA/GAB

Em 09 de Junho de 2020.

De: Eduardo Pompeiano Facio
Secretário de Transporte e Trânsito
SETTRA

Para: Ricardo Alexandre Nogueira Miranda
Secretário de Governo
SG

Assunto: Informação (Presta).

Referência: Documentos em anexo (RS 38517)

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação presente no expediente em anexo, encaminhamos resposta final dada pelo setor técnico desta Secretaria.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eduardo Pompeiano Facio
Secretário de Transporte e Trânsito



Secretaria de Transportes e Trânsito

Dados do atendimento número: 38517

Status: resposta_usuario

Especialidade: Fiscalização - DFTT

Assunto: Trânsito

Sub Assunto: Outros

*** Tipo de solicitação:** Solicitação

Data de entrada: 18/05/2020

Horário de entrada: 15:28

*** Fonte:** documento

Nº do documento 1: Memo nº 2830/2020/SG

Nº do documento 2: Req. 1823/20

Nº do documento SOU: Enc. à SG através do Memo 1226/20-SETTRA/GAB

*** Prioridade:** Normal

Descrição do atendimento:

Descrição:

Solicita que sejam canceladas todas as multas emitidas a partir do dia 13 de abril do ano corrente, oriundas de autuações na área azul. Que o Município possa contribuir, dessa maneira, diante desta situação atípica de quarentena, conforme documento digitalizado.

Resposta final do atendimento:

Resposta:

De acordo com a DELIBERAÇÃO Nº 185, DE 19 DE MARÇO DE 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, não foi deliberado a suspensão da fiscalização, a não ser o que diz o Art. 5º:

"Art. 5º Para fins de fiscalização, ficam interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos:

I - para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição de Certificado de Registro de Veículo (CRV) em caso de transferência de propriedade de veículo adquirido desde 19/02/2020, previsto no art. 123, § 1º, do CTB;

II - relativos a registro e licenciamento de veículos novos, desde que ainda não expirados, previstos na Resolução CONTRAN nº 04, de 23 de janeiro de 1998;

III - para que o condutor possa dirigir veículo com validade Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida desde 19/02/2020, previsto no art. 162, inciso V, do CTB.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o inciso III também aplica-se à Permissão para Dirigir (PPD)."

De acordo com o exposto acima, não será possível o cancelamento das multas aplicadas no estacionamento rotativo no Município, considerando que a fiscalização, bem como as autuações pelas irregularidades flagradas, foram legítimas.

Classificação: indeferido

Dados do solicitante 1:

Nome completo: André Luis Gomes Mariano

Tipo de solicitante: Vereador/SG

Sexo: Masculino

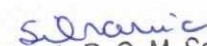
Logradouro: Avenida Brasil

Número: 2001

Complemento: 9º Andar

Página 1 de 2 - Usuário: FABIANA SANTOS,

SPIT - SETTRA ATENDE 2020 - Secretaria de Transportes e Trânsito - Gerado em, 08/06/2020 às 10:25:02.


Silvânia R. O. M. Santos
Subsecretária de Transporte e Trânsito
SETTRA/SSOTT


Paulo Peron Júnior
Gerente
Dep. de Fiscalização
de Transporte e Trânsito
SETTRA/SSOTT/DFTT